



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 943/2017 – Em 29 de junho de 2017.

Institui a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor, para o fim que especifica, e dá outras providências.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e,

Considerando, o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca dos repasses públicos destinados ao Terceiro Setor.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERCEIRO SETOR do Município de Cananéia.

Art. 2º A comissão é um órgão colegiado da administração pública, composta por agentes públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Prefeitura.

Art. 3º Compete a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor:

- I** – efetuar estudos de normativas sobre o Terceiro Setor;
- II** – revisar o “Manual Básico – Repasses Públicos ao Terceiro Setor”;
- III** – processar e julgar chamamentos públicos;
- IV** – monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade;
- V** – realizar visitas “in loco” às entidades;
- VI** – realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalho das parcerias;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 943/2017)

VII – fiscalizar as prestações de contas das entidades;

VIII – homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria emitido pela Administração Pública.

Art. 4º Para o desempenho de suas competências a Comissão de que trata este Decreto poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

Art. 5º Os membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, seguindo o disposto no artigo 2º deste Decreto.

Parágrafo único. O Presidente e o Secretário da Comissão serão escolhidos dentre seus membros, em reunião ordinária, após a nomeação.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desse decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 29 de junho de 2017.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal